

PORTARIA Nº 024/2015

(DOC TCE-MT de 10.03.2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 3.787-7/2015,

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar a servidora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionada, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidora	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Marina Rosa Pereira	Agente de Serviços Apoio II	D	8	30/12/14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de março de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente